

NOTA INFORMATIVA

STF declara inconstitucional exigência de idade mínima para aposentadoria especial em atividades insalubres

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por maioria de votos, invalidar a regra da Reforma da Previdência de 2019, que estabelecia idade mínima para a concessão da aposentadoria especial aos trabalhadores que exercem atividades com exposição a agentes prejudiciais à saúde.

A decisão foi tomada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6309 ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI em face das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Para a maioria dos ministros, a exigência de idade mínima não está de acordo com o objetivo da aposentadoria especial, que é proteger os trabalhadores expostos a condições que possam causar danos à saúde ao longo do tempo.

Contextualizando. Com a Reforma da Previdência, passaram a ser exigidas as idades mínimas de 55 anos para atividades com 15 anos de contribuição especial, 58 anos para atividades com 20 anos de contribuição especial e 60 anos para atividades com 25 anos de contribuição especial.

Porém, com a decisão do STF, deixa de ser exigida a idade mínima prevista pela Reforma da Previdência para a aposentadoria especial. Permanecem válidos, no entanto, os requisitos relacionados ao tempo mínimo de contribuição em atividade especial, conforme previsto na legislação.

Os efeitos da decisão e sua aplicação prática ainda não foram definidos pelo Supremo, pois ainda será aberto prazo para interposição de recurso pelas partes mencionadas acima. Elas poderão não apenas solicitar reforma do julgamento, como requerer os esclarecimentos acerca da aplicabilidade deste comando judicial. Isso inclui, por exemplo, definição sobre quem e como será exatamente afetado. Assim, deve-se observar todos os termos a serem definidos pelo Supremo Tribunal Federal.

Entre os profissionais que serão impactados pela decisão estão os técnicos e tecnólogos em Radiologia, além de outros trabalhadores que atuam em atividades reconhecidas como especiais pela legislação previdenciária.

Aqueles interessados em verificar os impactos da decisão em sua situação previdenciária devem buscar orientação junto aos órgãos competentes ou a profissionais especializados na área previdenciária.